



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

LEI NÚMERO 033/2011.

De 19 de Setembro de 2011.

Projeto de Lei nº. 010/2011.

Autor/ Vereador- **DIRCEU BRÁS PANO**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PAPEL NÃO-CLORADO OU RECICLADO NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, do Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de agosto de 2011, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a adotar na progressão de 25% (vinte e cinco) ao ano, o uso do papel não clorado ou reciclado em seus materiais de expediente, tais como folhas timbradas, envelopes, cartões, fichários, blocos, rascunhos, nota, recibos formulários, processos, boletins, embalagens e outros, de forma a abolir, no prazo de 4 (quatro) anos, a utilização de papel clareado a cloro.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto neste artigo para os serviços que, de acordo com a natureza ou exigência legal, impõe a utilização de papéis especiais.

Art. 2º – O prazo referido no artigo 1º desta Lei poderá ser reavaliado ao final de 4 (quatro) anos, após sua entrada em vigor, caso haja sobra de materiais.

Art. 3º – A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidas na legislação que trata das licitações.

Art. 4º – Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

APARECIDO CRISTIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, na data supra.

APARECIDA MARIA DIAS BORTOLO
Diretora de Secretaria

Registrado à fl. 70 do livro competente nº. 31 (trinta e um).

Rua Manoel Borba, 298 – Praça Caetano Nigro – CEP 14820.000 – Américo Brasiliense – SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br – Fone/ Fax:- (16) 3392-1134